



## EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2022

CONVITE N.º 02/2022

PROCESSO N.º 05/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA QUANTITATIVA**

**ABERTURA DO PROCESSO: 05/2022**

**OS ENVELOPES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 05/05/2022**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10H00MIN DO DIA 05/05/2022**

**LOCAL: PRAÇA ITÁLIA, Nº 408 - BAIRRO INDUSTRIAL - CASA BRANCA - SP**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

### CONVITE Nº 02/2022

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB**, Estado de São Paulo, sito à **Praça Itália, Nº 408, Bairro Industrial, Casa Branca/SP**, convida esta empresa para participar da presente licitação na modalidade Carta Convite, sob o regime de execução indireta, adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atentando-se que a minuta de contrato anexo, é parte integrante deste Edital.

#### I - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Empresa especializada para Realização de Pesquisa de Opinião Pública Quantitativa referente aos serviços públicos regulados pela ARESPCAB, através da adoção de procedimentos técnicos operacionais e metodológicos que atendam as determinações constitucionais e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, além das firmas empresas convidadas, os interessados que estiverem regularmente cadastrados na ARESPCAB, com atividade pertinente e compatível com o seu objeto, e manifestarem o seu interesse, por escrito, com antecedência de até vinte e quatro horas em relação à apresentação das propostas.

2.1.1 - Para cadastramento, os interessados deverão apresentar toda a documentação constante na seção II (da habilitação) do capítulo II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - As Empresas participantes da presente licitação deverão apresentar em original ou **por qualquer processo de cópia simples** (medida adotada para minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus, reduzindo o ônus financeiro e aumentando o distanciamento social, necessário para a preservação da saúde dos cidadãos), sendo que, para o licitante vencedor será verificada autenticidade dos documentos apresentados, os documentos abaixo relacionados:

**2.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE**

**SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.**

**2.2.2 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;**

**2.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL QUE DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO;**

**2.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DEVERÁ SER COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA A PROPONENTE, RELATIVO AOS TRIBUTOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA EMPRESA.**

**2.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DEVERÁ SER COMPROVADA POR CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS RELATIVA A TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO SEDE DA PROPONENTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE.**

**2.2.6 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS;**

**2.2.7 - DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES, DE ACORDO COM O INCISO XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**2.2.8 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);**

**2.2.9 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.**

2.3 - A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

2.3.1 - Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos.

2.4 - Aplicam-se na presente licitação as disposições contidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **III - DAS VEDAÇÕES**

3.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

3.1.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.1.2 - Sob processo de falências ou concordatas;

3.1.3 - Impedidas de transacionar com a Administração Pública;

3.1.4 - Empresas em consórcio e

3.1.5 - Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

### **IV - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados no prazo de 10 (dez) meses, prorrogável por igual período.

4.2 - O objeto da presente Licitação, será realizado pelo regime de execução indireta.

### **V - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 - Os serviços, ora contratados, após a conclusão das etapas, serão examinados, conferidos e aceitos pela Administração da ARESPCAB, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer às suas expensas e sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, das partes julgadas insatisfatórias.

5.2 - O início dos serviços será autorizado pela ARESPCAB, após a assinatura do contrato, quando serão fornecidos todos os dados necessários para a realização das pesquisas.

### **VI - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A licitante deverá apresentar sua proposta considerando todo serviço descrito no Anexo I, incluindo todas as despesas administrativas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

6.2 - Os pagamentos poderão ser efetuados por etapas, sendo necessária a apresentação do relatório parcial com a emissão da devida nota fiscal, com os valores referentes à pesquisa realizada, sendo que deverá constar no contrato, caso seja adotado, o pagamento por etapas de execução.

### **VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

7.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

7.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

7.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

7.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

7.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

7.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela ARESPCAB, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

7.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

## **VIII - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

8.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

## **IX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: nº 3.3.90.39.00.

## **X - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 - Os recursos cabíveis serão apresentados com observância ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

## **XI - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

11.1 - A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, sendo o de Nº 1 - DA DOCUMENTAÇÃO e o de Nº 2 - DA PROPOSTA,

mencionando-se, em ambos, o NOME DA LICITANTE, O NÚMERO DO PROCESSO, NÚMERO DO CONVITE, DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO.

*(Nome da empresa licitante)*  
**Envelope nº 01 - “Habilitação”.**  
*Processo Nº: (número do processo)*  
*Convite Nº: (número do Convite)*  
*Encerramento: (data) às (horas)*

*(Nome da empresa licitante)*  
**Envelope nº 02 - “Proposta”.**  
*Processo Nº: (número do processo)*  
*Convite Nº: (número do Convite)*  
*Encerramento: (data) às (horas)*

11.2 - O envelope Nº 1 - DA DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os documentos exigidos nos subitens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8 e 2.2.9.

11.3 - O envelope Nº 2 - DA PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**:

**11.3.1 - A PROPOSTA PROPRIAMENTE DITA, CONTENDO O NOME EMPRESARIAL SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE;**

**11.3.2 - O OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;**

**11.3.3 - O PREÇO OFERTADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;**

**11.3.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (OBSERVAR ITEM VIII DO EDITAL);**

**11.3.5 - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE O MESMO, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.**

11.4 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente.

11.5 - O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11.6 - Não haverá reajuste de preços.

## **XII - ABERTURA DE ENVELOPE**

12.1 - Os envelopes contendo documentação e propostas deverão ser apresentados **até as 09h00min do dia 05 de maio de 2022.**

12.2 - Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

12.3 - A Comissão de Licitações examinará, primeiramente, a habilitação (envelope Nº 1) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes Nº 2 - Proposta, caso todos os participantes estiverem devidamente representados e abrirem mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estiverem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá

receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de N° 2 - Proposta.

12.3.1 - Não ocorrendo renúncia ao direito de interposição de recursos, fica marcada a data de abertura de envelopes propostas, dia 05 de maio de 2022, às 10h00min.

12.4 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão adjudicará o objeto à (s) empresa (s) vencedora (s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

12.4.1 - Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados através de Instrumento de Procuração autenticada por cartório competente.

### **XIII - CONTRATO**

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado entre o adjudicatário e a AREPCAB, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da homologação do processo pelo Superintendente.

13.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Departamento de Administração poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou, ainda, revogar a licitação.

13.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.4 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

13.5 - Nos termos do artigo 56, caput da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

### **XIV - JULGAMENTO**

14.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado no Anexo I.

14.2 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão, ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

14.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



14.4 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço.

14.5 - Na ocorrência do previsto no item 13.4, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, que deverá ser entregue digitada ou datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata.

14.6 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexeqüíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão de Licitações.

14.7 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pela Administração, observadas as disposições do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão de Licitações, pelo telefone (19) 3674-1024, ou diretamente na ARESPCAB, no horário das 08 às 16 horas.

Casa Branca, 25 de abril de 2022.

**Luís Ricardo Ferreira Filippine**  
**Superintendente da ARESPCAB**



## **ANEXO I**

### **CARTA CONVITE Nº 02/2022**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública quantitativa, objetivando a avaliação dos serviços públicos fiscalizados pela ARESPCAB, quais sejam: serviços de água e esgoto, realizado pelas empresas Águas de Casa Branca, Águas de São Sebastião da Grama, Águas de Estiva Gerbi, Águas de Tuiuti, os serviços de transporte público realizado pela empresa Realidade Transporte no município de Casa Branca e prestação de serviços para estacionamento rotativo (zona azul), realizado pela Empresa SERBET no município de Andradas.

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

Uma das atribuições da agência reguladora, definida na Lei Municipal nº 3634/2019, é fixar indicadores de monitoramento que mensurem a qualidade dos serviços públicos municipais delegados, permitidos, concedidos, autorizados ou operados diretamente pelo poder público municipal, visando zelar pela sua observância e estimular a constante melhoria de qualidade, produtividade e eficiência em sua prestação.

Para que se possa averiguar se os serviços públicos fiscalizados pela ARESPCAB estão sendo realizados de forma adequada é necessária a realização de pesquisa de satisfação junto aos seus usuários.

O objetivo principal da pesquisa é averiguar a satisfação da população usuária dos serviços de água e esgoto e de transporte público, com a finalidade de subsidiar a implementação e aprimoramento da qualidade dos serviços concedidos nos municípios conveniados: Casa Branca, São Sebastião da Grama, Estiva Gerbi, Tuiuti e Andradas.

A contratação se faz necessária devido à carência no quadro de servidores da ARESPCAB, que possui uma reduzida força de trabalho se torna muito difícil o aproveitamento dos recursos humanos existentes para a realização dos serviços objeto desta contratação.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas



as demais condições para o cumprimento do objeto, que serão supervisionados pelo Ouvidor e o Chefe da Divisão Financeira e Administrativo da ARESPCAB.

## **2. DA METODOLOGIA**

A pesquisa será quantitativa, realizada por telefone, com o público-alvo que será composto por usuários dos serviços públicos.

A ARESPCAB fornecerá as bases e informações para acesso ao público-alvo.

O questionário deverá ter de 10 a 15 questões e será elaborado pela empresa contratada em parceria com a contratante.

Deverão ser efetivadas 1500 pesquisas positivas, conforme abaixo:

### Município de Casa Branca

400 pesquisas positivas para o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário

300 pesquisas positivas para o serviço de transporte público de passageiros.

### Município de São Sebastião da Gramma

200 pesquisas positivas para o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

### Município de Estiva Gerbi

300 pesquisas positivas para o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

### Município de Tuiuti

100 pesquisas positivas para o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

### Município de Andradadas

200 pesquisas positivas para o serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O período de realização das pesquisas não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviço, que será o envio da base.

Para a realização da pesquisa serão necessárias as seguintes atividades: (i) definição do questionário a ser aplicado; (ii) coleta de dados; (iii) processamento dos dados; (iv) análise dos dados com elaboração de relatório, no qual deve constar a descrição da metodologia empregada, as tabulações e gráficos descritivos dos resultados, sempre acompanhados de eventuais comentários analíticos e sumário executivo.



### **3. DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

**Ficará a cargo da ARESPCAB, disponibilizar os dados de contato dos usuários dos serviços públicos dos municípios regulados.**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO QUANTITATIVA

Por este instrumento de contrato de um lado o **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - AREPCAB**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo, à Praça Itália, 408, Bairro Industrial, inscrito no CNPJ/MF sob nº 36.654.166/0001-79, neste ato representado pelo Senhor **LUIS RICARDO FERREIRA FILIPPINE**, Superintendente da AREPCAB, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05/2022 e seus anexos, e ainda, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato de serviços de organização, planejamento, elaboração, divulgação e execução de Pesquisa de Opinião Pública Quantitativa junto a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - AREPCAB, conforme especificações constantes do Anexo I que fica materializado no presente aceitam e outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos do respectivo Processo Administrativo nº 05/2022 e seus anexos e de sua proposta financeira apresentada, executar pesquisa de opinião pública para a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - AREPCAB, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado Processo Administrativo nº 05/2022, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - O CONTRATANTE rejeitará os serviços, objeto deste contrato, que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparado de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 3º - O objeto do presente contrato será recebido pelo contratante, consoante artigos 67, 68, 69 e 73, e §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 4º - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a admissão de todo pessoal necessário à realização do objeto deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA todos os: salários e encargos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

§ 5º - É expressamente vedado à contratada subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário etc.



§ 6º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer do serviço contratado.

## **CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O serviço é contratado por empreitada por “menor valor global”, fornecendo à contratada: toda mão-de-obra necessária, contados os encargos incidentes, equipamentos, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total, de conformidade com a Cláusula I do presente contrato.

§ 1º - Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações da ARESPCAB, bem como de conformidade com as normas vigentes e com a orientação dos técnicos da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB.

§ 2º - Os serviços deverão executados rigorosamente no prazo de até 10 (dez) meses após a assinatura do Contrato.

§ 3º - Caberá ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços.

§ 4º - A contratada se obriga a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil etc., decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, isentando, desde já, de quaisquer eventuais responsabilizações a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB.

§ 5º - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.

§ 6º - A contratada exonerará a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros.

## **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

§ 1º - Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo “MENOR PREÇO GLOBAL”;

## **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será realizado até 30 dias após a apresentação dos resultados à ARESPCAB, através de relatório específico, sendo necessária a apresentação da Nota Fiscal do objeto executado. Em caso de pagamento por etapas de execução, deverá constar as datas e valores a serem pagos.

§ 2º - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, seguro, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na



única contraprestação da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB pela efetiva execução dos serviços.

§ 3º - Os preços ofertados pelas empresas não sofrerão sob nenhuma hipótese reajustes.

§ 4º - Em caso de eventual mudança do atual plano econômico do País, ficará adotado para este edital e para o futuro contrato o novo sistema de moeda e correção que venha a ser substituído, observando sempre, a legislação pertinente.

§ 5º - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de pesquisas positivas apenas.

## **CLÁUSULA V - DA RESCISÃO**

O contrato celebrado também poderá ser declarado rescindido unilateralmente pelo contratante, nos casos abaixo, independentemente de notificação judicial, sem que à contratada assista direito a qualquer indenização se esta:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no ajuste;

IV - Paralisar a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V - Desatender às determinações dos Departamentos e dos órgãos competentes;

VI - Infringir as cláusulas contratuais;

VII - Por conveniência da Administração da AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB; e,

VIII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES**

Ressalvados os casos de força maior a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita as seguintes multas e sanções, independentemente de qualquer interpelação judicial, nos seguintes casos:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidades mais grave;

II - Multa: equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de cada etapa, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;

III - Multa: correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste edital e do contrato;



IV - Multa: correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, correspondente ao exercício corrente, sempre que por fato que lhe seja imputável der causa à inexecução total ou parcial do contrato, que resulte em sua rescisão;

V - Suspensão do direito de licitar e de contratar com a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA - ARESPCAB por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas incidentes.

VII - E, as demais penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério do CONTRATANTE, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à CONTRATADA ou judicialmente cobrado.

§ 2º - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS**

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável exclusiva por quaisquer consequências destes danos e acidentes, excluída, em qualquer caso, qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no Processo Administrativo nº 05/2022 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará pelo período de realização do serviço.

#### **CLÁUSULA X - DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR**

O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

#### **CONTRATANTE:**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – ARESPCAB



**CONTRATADO:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único** - Fica definido neste instrumento, que o Superintendente da ARESPCAB será o GESTOR do contrato, ficando ao seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, tramitação de notas fiscais junto ao próprio Departamento Financeiro, bem como outros atos que se referem a este.

**CLÁUSULA XI - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de **Casa Branca**, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casa Branca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA –  
ARESPCAB

Luís Ricardo Ferreira Filippine  
Superintendente da ARESPCAB  
CONTRATANTE

(Empresa) \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – ARESPCAB

Contrato n°. \_\_\_\_/2022

**Objeto: Contratação Empresa especializada para Realização de Pesquisa de Opinião Pública Quantitativa, através da adoção de procedimentos técnicos operacionais e metodológicos que atendam as determinações constitucionais e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme especificações constantes do Anexo I.**

Contratante: Agência Reguladora de Serviços Público do Município de Casa Branca – ARESPCAB

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Casa Branca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CASA BRANCA – ARESPCAB

Luís Ricardo Ferreira Filippine  
Superintendente da ARESPCAB

(Empresa) \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CONTRATADA





## CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: CONVITE N.º 02/2022

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

.....  
(data)

.....

.....  
(representante legal)

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



## MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 02/2022**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número da carteira de identidade do declarante)



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 02/2022**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

---

Assinatura  
Nome (representante legal)  
RG nº  
CPF nº



## MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

**Ref.: Convite nº 02/2022**

1.1 **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Realização de Pesquisa de Opinião Pública Quantitativa referente aos serviços públicos regulados pela ARESPCAB, através da adoção de procedimentos técnicos operacionais e metodológicos que atendam as determinações constitucionais e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme Anexo I.

À  
ARESPCAB

A empresa ....., estabelecida à Rua ....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº ....., pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante o valor de:

**VALOR UNITÁRIO: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALOR GLOBAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

No preço proposto estão incluso as despesas oriundas deslocamento, transporte de pessoas ou materiais, locomoção, alimentação, estadia, locações próprias ou de terceiros, profissionais, técnicos ou pessoal capacitado e toda e qualquer despesa acessória para o fiel cumprimento do contrato objeto deste termo de referência, independente da origem da necessidade;

**Prazo de Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**



Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADO:**  
**CONTRATO / ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**  
**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:  
CNPJ Nº:  
CONTRATADA:  
CNPJ Nº:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
DATA DA ASSINATURA:  
VIGÊNCIA:  
OBJETO:  
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)